

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2019

AO

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

Av. Venezuela, nº 110 – 4º andar – Sala 409 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ

Comissão de Licitação

A/C.: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

OBJETO: "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DA BAÍA DA ILHA GRANDE (RH I) E GUANDU (RH II) – ESTADO DO RIO DE JANEIRO"

Ref.: Questionamentos - Concorrência nº 001/2019

Prezados,

De acordo com o item 1.4 do Edital, solicitamos os esclarecimentos abaixo:

1. PERGUNTA:

- O INEA fornecerá as licenças operacionais e ambientais exigidas pelos órgãos competentes, para a execução dos serviços?

2. PERGUNTA:

- Será necessário de Operação e Sinalização de Tráfego? Caso positivo, entende-se que esses serviços serão inseridos na planilha orçamentária previamente à sua execução. Está correto esse entendimento?

3. PERGUNTA:

No Edital de Concorrência 01 2019 – Termo de Referência – item 10 Considerações Finais, consta que: "A CONTRATANTE deverá fornecer para realização dos serviços todos os projetos, tais como: locações, dimensões, amarrações, alinhamentos, cotas, etc., bem como todas as verificações que se fizerem necessárias durante a realização da mesma para evitar erros na construção"

- O INEA realizou Levantamento Topobatimétrico primitivo dos corpos hídricos das Regiões Hidrográficas da Baía da Ilha Grande (RH I) e Guandu (RHII) do Estado do Rio de Janeiro, que serão realizados os serviços de manutenção, conforme Edital de Concorrência 01/2019?

a) Caso Positivo,

**SEAS - PROTOCOLO
RECEBIDO**

Em, 07/05/19 Hs: _____
Ass. Lucas Donato Matr. 129168047-06

Lucas Donato G. da Silva
Estagiário
PROTSEMA / SEAS
CPF: 129.168.047-06

Solicitamos uma cópia dos levantamentos primitivo da Topobatimétrico.

677993

b) Caso Negativo,

O INEA realizará o levantamento primitivo antes da entrega da ordem de início, de todos os Corpos Hídricos, tendo em vista ser de extrema importância para a comprovação da execução dos serviços e medições dos itens 3.1, 3.2, 3.5, 4.1, 4.2 e 4.3 do Orçamento Estimado? Caso seja imputado a CONTRATADA, podemos entender que será inserida previamente na planilha do Orçamento Estimado o serviço de Levantamento Topográfico por Batrimetria. Está correto este entendimento?

4. PERGUNTA:

No Edital de Concorrência 01 2019 – Termo de Referência – item 3 Justificativa, consta que: “Como referência para a profundidade de escavação, foi adotado pelo INEA a retirada de aproximadamente 1m de profundidade de material da calha. Esse parâmetro vem sendo adotado com base na ampla experiência do órgão, não restringindo a escavação de profundidades maiores quando necessário para a manter a profundidade ou seção molhada mínima, assim como condições pré-estabelecidas de cota no leito do corpo de água”.

No Edital de Concorrência 01 2019 – Termo de Referência – item 5 Escopo dos serviços, consta que: As ações que envolvem estas intervenções serão desenvolvidas englobando os seguintes serviços:

- Serviços Preliminares
 - Levantamento Topobatimétrico

No Edital de Concorrência 01 2019 – Termo de Referência – item 6 Execução dos Serviços – 6.1 Diretrizes Gerais e Normas Técnicas, consta que: A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento técnico da execução dos serviços e efetuar a direção técnica com os seguintes objetivos:

- Orientação, verificação e liberação dos serviços topográficos

No Edital de Concorrência 01 2019 – Termo de Referência – item 6 Execução dos Serviços – 6.2 Serviços Preliminares – 6.2.1 Levantamento Topobatimétrico, consta que:

“A CONTRATADA deverá apresentar e aprovar junto a FISCALIZAÇÃO o planejamento dos levantamentos, aceitando as normas, métodos e processos por ela determinados. Os resultados do levantamento deverão ser apresentados em relatório, contendo as seções levantadas de 20 em 20 metros.

Deverão ser apresentadas plantas topográficas dos locais referentes aos levantamentos executados, indicando o eixo dos serviços a serem executados, as interferências, os acessos e distâncias de transporte em relação às jazidas ou bota fora. Os marcos de referência de nível (RN) deverão ser implantados com coordenadas e cotas conhecidas, a fim de facilitar a amarração dos serviços a serem realizados.

As plantas deverão ser apresentadas no sistema UTM, com coordenadas coerentes com as adotadas pelo IBGE, tendo como meridiano central 0 de 45° W GV – DATUM SAD 69 CNG-MG (DATUM HORIZONTAL). As altitudes serão referidas à rede oficial de nivelamento – DATUM IBGE-IMBITUBA (DATUM VERTICAL).

Ao final dos levantamentos deve ser apresentado:



- Memorial descritivo contendo todos os dados, descrição dos trabalhos realizados, o cadastro de cada marco com a descrição de sua materialização, seus croquis, a amarração em relação aos acidentes mais próximos, e suas coordenadas UTM e cota, a fim de permitir sua localização, identificação, reconstituição e utilização;
- Planta das áreas e faixas levantadas, com todo o levantamento realizado e seções topobatimétricas, com a localização de todos os elementos cadastrados apresentados em escala adequada.

A CONTRATADA enviará no início de cada mês junto com a medição, diário de obras, Boletins de Acompanhamento Topobatimétrico, juntamente com os desenhos, memória de cálculo da medição e relatórios fotográficos, para que sejam atestados pela FISCALIZAÇÃO do INEA e posteriormente liberados para pagamento. Estes relatórios deverão ser apresentados impressos e em cópia digital.

- Conforme exigido nos dispositivos editalícios acima, será de suma importância a disponibilização de uma equipe de topografia, para acompanhamento diários dos serviços. Deste modo solicita-se a inclusão.

5. PERGUNTA:

Conforme Memória de Cálculo do Edital de Concorrência 01 2019, conta que:

2.19	01.016.0070-A	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA COM DESLOCAMENTO SUPERIOR A 20KM, MEDIDO POR KM EXCEDENTE, A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (KM 0 DA AV.BRASIL)	KM	244,00
Total				

Foi considerado o DMT mais distante, porém foi considerado a mobilização de apenas 1 equipe = 244,00 km

2.20	01.016.0090-A	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO POR BATIMETRIA, SERVICOS DE CAMPO E ESCRITORIO, COM SECOES DE LEVANTAMENTO EQUIDISTANTE DE ATE 20 METROS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO PESSOAL, COM AREA DE ATE 10 H A (ESCALA 1:500)	HA	36,79
------	---------------	---	----	-------

Quantidade Comprimento Largura Hectare Total				
RH I				
Paraty	Rio dos Meros	2,00 un x 606,00 m	x 8,00 m / 10.000 =	0,97 ha
RH II				
Paracambi	Rio dos Macacos	2,00 un x 6.526,00 m	x 13,50 m / 10.000 =	17,62ha
Paracambi	Afluente do Rio dos Macacos	2,00 un x 3.720,00 m	x 6,50 m / 10.000 =	4,84 ha
Seropédica	Canal do China	2,00 un x 10.630,00 m	x 6,00 m / 10.000 =	12,76ha
Seropédica	Canal da rua Pedro Paulo Campos	2,00 un x 1.225,00 m	x 2,50 m / 10.000 =	0,61ha
Total =				36,79 há

Conforme planilha do Orçamento Estimado do Edital de Concorrência 01 2019, costa somente o item 2.19 e o item 2.20 não foi contemplado

2.19	01.016.0070-A	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA COM DESLOCAMENTO SUPERIOR A 20KM, MEDIDO POR KM EXCEDENTE, A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (KM 0 DA AV.BRASIL)	KM	244,00	6,21	1.515,24
------	---------------	--	----	--------	------	----------



Consta na Memória de Cálculo os itens 2.19 e 2.20, sendo inserida somente o item 2.19 (MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPO GRAFIA COM DESLOCAMENTO SUPERIOR A 20KM, MEDIDO POR KM EXCEDENTE, A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (KM 0 DA AV.BRASIL)) na planilha do Orçamento Estimado, e o item 2.20 , não sendo contemplado o item 2.20 (LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO POR BATIMETRIA, SERVICOS DE CAMPO E ESCRITORIO, COM SECOES DE LEVANTAMENTO EQUIDISTANTE DE ATE 20 METROS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO PESSOAL, COM AREA DE ATE 10 H A (ESCALA 1:500)).

Conforme o item 5 – Escopo dos serviços do Termo de referência: “Desta forma, além do desassoreamento dos corpos hídricos citados, estão previstos quantitativos para atendimento denominados como “Rios Eventuais”, que serão definidas pelo planejamento executivo de forma a garantir a eficiência do Contrato que possui papel estratégico para a segurança hídrica do Estado do Rio de Janeiro”.

- O item 2.20 - LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO POR BATIMETRIA, SERVICOS DE CAMPO E ESCRITORIO, COM SECOES DE LEVANTAMENTO EQUIDISTANTE DE ATE 20 METROS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO PESSOAL, COM AREA DE ATE 10 H A (ESCALA 1:500), é de grande importância para execução e acompanhamento dos serviços, deste modo entendemos que o mesmo será inserido previamente na Estimativa Orçamentária, tendo em vista que o item consta na Memória de Cálculo. Está correto este entendimento?
- Não consta nem na Memória de Cálculo e nem no Orçamento estimado” o item 2.19 (MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPO GRAFIA COM DESLOCAMENTO SUPERIOR A 20KM, MEDIDO POR KM EXCEDENTE, A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (KM 0 DA AV.BRASIL) e 2.20 (LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO POR BATIMETRIA, SERVICOS DE CAMPO E ESCRITORIO, COM SECOES DE LEVANTAMENTO EQUIDISTANTE DE ATE 20 METROS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO PESSOAL, COM AREA DE ATE 10 H A (ESCALA 1:500)) para execução das frentes de serviços denominadas como “Rios Eventuais”. Podemos entender que será inserida previamente no Orçamento Estimado os itens 2.19 e 2.20 para as frentes denominadas de “Rios Eventuais”, afim de atender as exigências do Edital?

6. PERGUNTA:

No Orçamento estimado consta no item 3.1 – cód. 03.021.0005 - ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3

No Edital de Concorrência 01 /2019 – Termo de Referência – item 6 Execução dos Serviços – 6.12 Fornecimento de Mão de Obra, Equipamentos e Serviços, consta a descrição da Escavadeira Hidráulica, conforme descrito abaixo:

EQUIPAMENTOS	MODELO	QUANTIDADE
Escavadeira Hidráulica	111cv, capac. 078m ³	3

Costa no Edital os Rios a serem executados os do serviço de manutenção de corpos hídricos e suas localizações, são eles:

Paraty - Rio dos Meros

Paracambi - Rio dos Macacos

Paracambi - Afluente do Rio dos Macacos



Seropédica - Canal do China

Seropédica - Canal da rua Pedro Paulo Campos

Conforme o item 5 – Escopo dos serviços do Termo de referência: “No intuito de tornar a contratação tecnicamente mais eficiente, também foi considerado no planejamento do contrato uma parcela de 10% (ver memória de cálculo) para atender imprevisibilidades e ocorrências supervenientes durante a execução dos serviços, tendo em vista o dinamismo imposto pelos fenômenos climáticos, assim como pela premência para atendimento à demandas de origem judicial, os quais não podem ser mensurados de forma precisa, podendo apenas serem estimados valendo-se da expertise acumulada pelo Programa Limpa Rios ao longo dos anos. Desta forma, além do desassoreamento dos corpos hídricos citados, estão previstos quantitativos para atendimento denominados como “rios eventuais”, que serão definidas pelo planejamento executivo de forma a garantir a eficiência do Contrato que possui papel estratégico para a segurança hídrica do Estado do Rio de Janeiro.

Conforme descrito acima será realizado serviço de manutenção de vários corpos hídricos com característica distintas, como largura, comprimento, profundidade, altura dos taludes, mata ciliar, ocupação, entre outros, podendo ser utilizados os mais variados tipos de equipamentos.

- As características da Escavadeira Hidráulica prevista no Edital, para utilização do serviço referente ao cód. 03.021.00005-B da Estimativa Orçamentária, será de 111cv, capac. 078m³, conforme Planilha EMOP, a descrição é de escavadeira comum, tais características não atende ao modelo da Escavadeira de Braço Longo. Está correta este entendimento?
- Os equipamentos como Escavadeira Hidráulica Long Reach, Anfíbia, Retro-escavadeira, Escavadeira sobre esteiras versão dragline ou clam-shell, entre outros, se distingue das características apresentadas no Edital. Desta forma podemos entender que havendo a necessidade de utilização de equipamento com características diferente do exigido do edital, será previamente inserido na Estimativa Orçamentária?
- Consta no edital a previsão para execução das frentes de serviços denominadas como “Rios Eventuais”, para atender imprevisibilidades e ocorrências supervenientes durante suas execuções, sendo que no Orçamento Estimado não foram considerados na Memória de Cálculo os itens descritos abaixo:
 - Transporte de Equipamentos Pesados;
 - Cargas e Descargas de Equipamentos Pesados;
 - Serviço de vigilância;
 - Placa de identificação de Obra Pública;
 - Banheiro Químico;
 - Levantamento Topográfico por Batimetria;
 - Mobilização e Desmobilização de Equipe de Topografia
 -

Desta forma entendemos que os itens relacionados acima, serão inseridos previamente no Orçamento Estimado, pois são de suma importância para execução dos Rios denominados como Eventuais. Está correto este entendimento?



7. PERGUNTA:

Conforme o item 3.1 – cód. 03.021.0005-B ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3 e item 3.2 – cód. 03.020.0200-A ESCAVACAO MECANICA, PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA da memória de cálculo, não constam tombos para execução do serviço.

- Os representantes do INEA visitaram todas as frentes de serviços, para analisar o modo operante?
- Para execução dos serviços, será necessário a realização de 2 (dois) ou mais tombos no material oriundo manutenção de corpos hídricos previsto no Edital? Havendo, entendemos que será inserido o quantitativo necessário para execução do serviço na Estimativa Orçamentária, já que o item EMOP descrito na Estimativa Orçamentária não contempla serviço com mais de 1 tombo. Está correto este entendimento?
- Será necessário realizar atividades com a Escavadeira Hidráulica pelo leito do Rio? Caso positivo, podemos entender que o serviço será inserido previamente na Estimativa Orçamentária?

8. PERGUNTA:

Consta na Estimativa Orçamentária nos itens 3.5 e 4.5 – cód. 03.025.0035-A ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LAMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 140CV. MEDIDO PELO VOLUME SOLTO, e nas respectivas Memórias de Cálculos prevê somente a utilização do trator para espalhamento de material no Bota-Fora.

- Será necessário realizar atividades com a trator Esteira pelo leito do Rio? Caso positivo, podemos entender que o serviço será inserido previamente na Estimativa Orçamentária?
- Será necessário realizar atividades com a trator Esteira nas margens do Rio, para limpeza, regularização, espalhamento In Loco, entre outros? Caso positivo, podemos entender que o serviço será inserido previamente na Estimativa Orçamentária?

9. PERGUNTA:

No Edital de Concorrência 01 /2019 – Termo de Referência – item 6 Execução dos Serviços – 6.11 Transporte de Materiais, consta que: “Para transporte do solo saturado ou mole é necessário que as carrocerias sejam estanques. À critério da FISCALIZAÇÃO, o material poderá ficar depositado no local de carga, até que apresente condições mais estáveis de transporte”.

- O INEA, como Órgão Ambiental, fornecerá todas as licenças pertinentes para utilização de área que será depositado o material oriundo do serviço de manutenção de corpos hídricos, até que apresente as condições mais estáveis de transporte?

10. PERGUNTA:

No Edital de Concorrência 01/ 2019 – Termo de Referência – item 6 Execução dos Serviços – 6.11 Transporte de Materiais, consta que:



"A carga, o transporte e a descarga dos materiais serão feitos de forma a atender às exigências da área onde se desenvolvem os trabalhos, podendo ser mecânica ou manual. Deverão atender plenamente às diretrizes da NOP – INEA 35, aprovada pela resolução CONEMA nº 35.

O transporte será feito em caminhões basculantes que estejam em perfeitas condições, quer mecanicamente quer estruturalmente. Para transitar na zona urbana, será necessário que a carroceria seja coberta com lona, evitando-se a queda e espalhamento de terra. Para os solos secos e finos, além da providência supra, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir umedecimento do solo.

Para transporte do solo saturado ou mole é necessário que as carrocerias sejam estanques. À critério da FISCALIZAÇÃO, o material poderá ficar depositado no local de carga, até que apresente condições mais estáveis de transporte.

Para elaboração orçamentária, foram considerados os locais mais próximos das frentes de serviços para disposição final de material que estejam aptos ao seu recebimento, conforme cadastro de licenciamento fornecido pela Diretoria de Licenciamento Ambiental (CI INEA SUPGER N 8/2019). Entretanto, no ato de execução dos serviços as prefeituras dos municípios beneficiados, a quem compete a gestão de resíduos, poderão indicar novas áreas para o recebimento de material, desde que também estejam devidamente licenciadas e que não impliquem em aumento dos custos de transporte para o contrato".

A Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – [NOP Inea 35](#) - Sistema MTR, aprovada pela Resolução Conema Nº 79, que estabelece as condições de controle da geração, transporte e destinação adequados de resíduos no Estado do Rio de Janeiro.

O Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) é um documento obrigatório que registra informações do transporte de resíduos desde a fonte geradora até a sua destinação final. Através desse registro é possível monitorar a geração, o transporte e a destinação adequada dos resíduos sólidos no Estado do Rio de Janeiro.

Conforme à NOP – INEA – 35 – Ato de CONEMA nº 79, Geradores de Resíduos Sólidos: Pessoas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluindo o consumo.

Conforme site do Próprio INEA – página Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) – Perguntas Frequentes, consta que:

Pergunta	Resposta do INEA
47 - Sou uma empresa de construção civil e executo várias obras no Estado do Rio de Janeiro. Posso emitir o manifesto das obras que faço pelo cadastro da minha empresa.	Não, o Inea considera como gerador do resíduo o dono do espaço onde a obra é executada.

- O INEA - Órgão Estadual do Ambiente conforme sua própria descrição é considerada como Gerador do Resíduo, e tem como obrigação fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para todo materiais removidos dos corpos hídricos previsto no Edital, afim de atender NOP – INEA – 35. Desta forma, afim de cumprir a legislação ambiental vigente, podemos entender que o INEA emitirá o MTR?

- Entendemos que previamente a execução dos serviços, o INEA formalizará o bota fora legalizado a ser utilizado, constando a localização e o volume a ser depositado. Está correto este entendimento?
- Como inexiste remuneração de disposição final previsto na ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA, depreende-se não haver custo para essa disposição e que, caso seja necessário, será previamente inserido na Estimativa Orçamentária. Está correto este entendimento?
- Caso necessário de caracterização do resíduo e a descrição do material (Percentual de lodo) oriundo do "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DA BAÍA DA ILHA GRANDE (RH I) E GUANDU (RH II) – ESTADO DO RIO DE JANEIRO", para utilização da área indicada pelo órgão para recebimento do material, entendemos que o INEA será responsável para executá-las. Está correta? Caso seja imputada a CONTRATADA, podemos entender que os itens necessários para análise de material serão inseridos previamente no Orçamento Estimado, em quantidade suficiente para realização dos serviços?
- Conforme descrito no Edital, "as prefeituras dos municípios beneficiados, a quem compete a gestão de resíduos, poderão indicar novas áreas para o recebimento de material, desde que também estejam devidamente licenciadas e que não impliquem em aumento dos custos de transporte para o contrato", entendemos que o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, como CONTRATANTE, será a única responsável em autorizar a CONTRATADA utilizar a área indicada pela prefeitura para recebimento do material, e somente depois da análise e constatação da legalidade do processo. Está correto este entendimento?
- Como inexiste remuneração na Estimativa Orçamentária de material, mão de obra e de equipamentos para manutenção e/ou recuperação da pista de acesso do bota fora disponibilizada pelo INEA, entendemos que a mesma se encontra em boa condição de trafegabilidade e suportará o tráfego dos caminhões necessários para execução dos serviços. Está correto este entendimento? Caso negativo, solicita-se inserção dos custos relativos manutenção e/ou recuperação da pista de acesso.
- Caso a CONTRATANTE solicite a realização de espalhamento In Loco dos resíduos oriundo da manutenção dos corpos hídricos, o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA emitirá a Ordem de serviço depois de cumprimento de toda as obrigações da legislação ambiental, eximindo a CONTRATADA de qualquer irregularidade disposição do material. Está correto este entendimento?

Caso negativo, responder as questões abaixo.

- I. Como a CONTRATADA poderá se responsabilizar pelos danos ambientais causados pela disposição do material, se recebe Ordem de Serviço do Instituto Estadual do Ambiente, órgão responsável pela liberação da autorização ambiental? Vale ressaltar que na planilha orçamentária não consta nenhum item de estudo do impacto ambiental, e nem mesmo compete a Contratada a caracterização física e/ou química dos resíduos provenientes das intervenções do Programa Limpa Rio, conforme resolução CONAMA nº 454.

11. PERGUNTA:

- Como o "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DA BAÍA DA ILHA GRANDE (RH I) E GUANDU (RH II) – ESTADO DO



RIO DE JANEIRO" será comprovada através de Boletins de Acompanhamento topobatimétrico, entendemos que o horário de trabalho ficará a cargo da empresa CONTRATADA, sendo reconhecido as atividades realizadas fora do horário habitual de

trabalho, como as realizadas nos sábados, domingos, feriados e nas horas extras. Está correto este entendimento?

12. PERGUNTA:

- Sendo utilizado para disposição final um local autorizado e licenciado para operar pelos órgãos de controle ambiental, mas que não possua balança ou por algum motivo a balança não esteja em condição de constatar o peso (t) real transportado, será considerado o Peso Específico de 1,80 t/m³, conforme utilizado nas Memórias de Cálculos da Estimativa Orçamentária dos itens 2.14, 2.15, 3.3, 3.4, 4.3 e 4.4?

13. PERGUNTA:

No Edital de Concorrência 01 /2019 – Termo de Referência – item 6 Execução dos Serviços – 6.12 Fornecimento de Mão de Obra, Equipamentos e Serviços, consta a descrição da Escavadeira Hidráulica, está prevista a utilização dos seguintes equipamentos, conforme descrito abaixo:

EQUIPAMENTO	MODELO	QUANTIDADE
Caminhão basculante toco	12 m ³	3
Trator de esteira	200cv, 2.500 Kg	3

- Está previsto na Estimativa Orçamentária no item 2.18 – cód. 19.005.0019, 3.5 – cód. 03.025.0035 e 4.5 - cód. 03.025.0035, trator com potência em torno de 140 cv. Desta forma solicitamos o enquadramento do equipamento na Estimativa Orçamentária com o equipamento do quadro de modelo no item 6.12 - Fornecimento de Mão de Obra, Equipamentos e Serviços.
- Na Estimativa Orçamentária não está previsto a utilização de nenhum caminhão basculante toco com 12m³, desta forma solicitamos a retirada do equipamento previsto no quadro no item 6.12 - Fornecimento de Mão de Obra, Equipamentos e Serviços.

14. PERGUNTA:

Não consta no item 1.3 – cód. 05.105.0204-A da Memória de Cálculo o serviço de vigilância para as frentes de serviços denominadas de Eventuais.

- O INEA será responsável sobre o furto, roubo, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais, no período que não tiver vigilância, conforme Orçamento Estimado?
Caso positivo, responder o item a).
 - a) Como será restituído o material, ferramenta, máquina, equipamento e qualquer estrutura montado para atendimento do serviço e que seja ou sirva de apoio a CONTRATADA, que venha a ser furtado, roubado ou avariado?
- Caso negativo, responder o item b).



- b) Podemos entender que será previamente acrescido na estimativa orçamentária - item de vigia de obra, em quantitativo necessário para atendimento a todas as frentes de serviços durante 24h?

15. PERGUNTA:

No Edital 01 2019 foi programado a realização de algumas frentes de serviços, como Paraty - Rio dos Meros, Paracambi - Rio dos Macacos, Paracambi - Afluente do Rio dos Macacos, Seropédica - Canal do China e Seropédica - Canal da rua Pedro Paulo Campos, também foi considerado uma parcela de 10% para atender imprevisibilidade e ocorrências supervenientes durante a execução dos serviços, sendo denominado de "Rios Eventuais", sendo divididos respectivamente no Orçamento Estimado como 3 - Desassoreamento e 4 - Rios Eventuais.

- o Havendo falta de saldo, os serviços realizados nos rios programados poderão ser medidos na planilha do 4 - Rios Eventuais (itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5) e Rios Eventuais poderão ser medidos na planilha 3 - Desassoreamento (3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5), sendo serviços similares?

16. PERGUNTA:

O Edital de Concorrência 01/2019 abrange uma grande área de atuação, atuando em Paraty - Rio dos Meros, Paracambi - Rio dos Macacos, Paracambi - Afluente do Rio dos Macacos, Seropédica - Canal do China e Seropédica - Canal da rua Pedro Paulo Campos, além das frentes denominadas como "Rios Eventuais", sendo que os insumos dos equipamentos não contemplam transporte de combustível, somente prevê o ITEN 00218 - ÓLEO DIESEL NA BOMBA.

No Orçamento Estimado não consta a previsão do Caminhão Comboio para abastecimentos dos equipamentos espalhados nas CORPOS HÍDRICOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DA BAÍA DA ILHA GRANDE (RH I) E GUANDU (RH II) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO",

Para transporte de produtos perigos consta com uma legislação específica, que atenda o decreto 4.097 de 23/01/2002 que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e a Resolução ANTT nº 420/04 de 31/05/2004.

A empresa CONTRATADA deve ter Licença de Operação (LO) emitido pelo INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, conforme as atribuições que são conferidas nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema Licenciamento Ambiental.

Sendo o Caminhão Comboio o equipamento adequado para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, atendendo a ANTT e Licença ambiental, faz-se necessário para abastecimento das máquinas espalhados nos CORPOS HÍDRICOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DA BAÍA DA ILHA GRANDE (RH I) E GUANDU (RH II) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

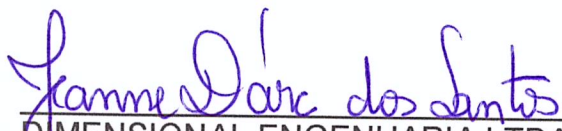
- o Sendo imprescindível o cumprimento da legislação vigente referente ao Resolução ANTT nº 420/04 e cumprimento das exigências da LO emitido pelo próprio órgão, para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, será necessário a utilização de Caminhão Comboio para abastecimento dos equipamentos espalhados em toda região de abrangência do Edital. Desta forma entendemos que será inserido previamente na Estimativa Orçamentária o equipamento para realização do serviço, já que no insumo dos equipamentos contempla somente o ITEN 00218 - ÓLEO DIESEL NA BOMBA e não seu transporte. Está correto este entendimento?

17. PERGUNTA:

- Sendo comprovadamente insuficiente saldo da Estimativa Orçamentária, necessário para execução dos serviços do item 2.15 – cód. **04.005.0350-B** TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DOS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS e o item 2.14 – cód. **04.014.0091** CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO, podemos entender que será inserida o quantitativo suficiente para atender a necessidade do contrato. Está correto este entendimento?

Desde já agradecemos, ficando no aguardo.

Atenciosamente.


DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.
JEANNE DARC
COORD. DE LICITAÇÃO

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 00.299.904/0001-60
TEL.: (21) 3544-5856
e-mail: jeannelicitacao@dimensionalengenharia.com